



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria de Saúde

**6.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 133/2019, que
entre si celebram o Município de Santa Luzia/MG por
intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia e o
Hospital São João de Deus.**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.285.036/0001-85, com sede na Av. VIII, n.º 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Santa Luzia, MG, Nádia Cristina Dias Duarte Tomé, portadora do CPF n.º 683.673.416-00, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 3.338, de 13 de agosto de 2018, doravante denominado CONTRATANTE, e o **HOSPITAL DE SÃO JOÃO DE DEUS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, atualmente sob requisição administrativa dos seus bens e serviços pelo Município de Santa Luzia-MG, conforme decreto municipal n.º 3.351/2018 e suas posteriores alterações, incluindo a consolidação realizada pelo Decreto Municipal n.º 3.587/2020, inscrita no CNPJ sob o n.º 24425019/0001-48, sediado na Rua Floriano Peixoto, n.º 333, bairro Centro, em Santa Luzia, MG, neste ato representado por seu Diretor Geral, Dr. Celso Frederico Haddad Lovelho, portador do CPF n.º 790.665.346-72, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG, doravante denominada CONTRATADA:

CONSIDERANDO que estamos diante de um quadro atual crescente de infecção do COVID 19 no Estado de Minas Gerais e no Município de Santa Luzia-MG;

CONSIDERANDO que o aumento dos casos já está provocando grande estresse no sistema de assistência à saúde, com ocupação em 100% dos Leitos de UTI no Hospital São João de Deus;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de mais dois leitos de UTI para a manutenção da vida dos usuários com COVID-19 no Hospital São João de Deus, totalizando 12 (doze);

CONSIDERANDO que devido à ascendência dos números de casos, conforme Boletins Epidemiológicos divulgados pelo município (em anexo), as medidas de enfrentamento ao COVID 19, ainda se perdurará por tempo incerto e não sabido;

CONSIDERANDO que o boletim epidemiológico de 04 de dezembro de 2020, do Estado de Minas Gerais, inclui o município de Santa Luzia – MG, na incidência de aumento de casos, com 2.655 novos casos e 112 óbitos (em anexo);

CONSIDERANDO que diante da pandemia do NOVO Coronavírus, diversos atos e medidas tiveram de ser tomados nos três níveis dos Entes da Federação, União, Estados e Municípios.

CONSIDERANDO os Decretos Municipais 3545/2020 ; 3547/2020; 3553/2020; 3554/2020; 3557/2020; 3559/2020; 3582/2020; 3583/2020; 3593/2020; 3600/2020; 3662/2020; 3664/2020; 3670/2020; 3675/2020; 3676/2020; 3680/2020;

NADIA CRISTINA
DIAS DUARTE
TOME:6836734160

Digitally signed by NADIA
CRISTINA DIAS DUARTE
TOME:6836734160
Date: 2020.12.22 16:20:03
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria de Saúde

CONSIDERANDO que dentre as medidas e estratégias utilizadas e permitidas pelo Ministério da Saúde no combate e enfrentamento da infecção pelo Novo Coronavírus, COVID-19, no Brasil, encontra-se:

- a) Autorização de habilitação de leitos de Unidade Intensiva Adulto e Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, conforme portaria do Ministério da Saúde (MS) n. 414, de 18 de março de 2020;
- b) Autorização em caráter excepcional a habilitação de leitos de Unidades de Terapia Intensiva Adulto para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, conforme Portaria do Ministério da Saúde (MS) n. 568, de 26 de março de 2020;
- c) Autorização da Portaria do Ministério da Saúde n. Portaria nº 2.347, de 2 de setembro de 2020, Habilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado de Minas Gerais e Municípios;
- d) Autorização da Portaria do Ministério da Saúde n. Portaria gm/ms nº 3.398, de 11 de dezembro de 2020, Prorroga as habilitações de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado a Estados e Municípios.

CONSIDERANDO a utilização e necessidade de manutenção pela Gestão do SUS Municipal do HSJD no combate, enfrentamento e tratamento de pacientes durante a Pandemia atual, inclusive conforme previsto no inicial Plano de Contingência do Município para o enfrentamento ao Novo Coronavírus, de 13 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que em razão do agravamento da pandemia no Estado de Minas Gerais, na Região Metropolitana de Belo Horizonte e no próprio município de Santa Luzia-MG, imperioso se faz a manutenção dos leitos de UTI do Hospital São de Deus;

CONSIDERANDO as disposições da Cláusula Décima Terceira do Contrato n. 133/2019 que prevê expressamente a possibilidade de realização e celebração de Termos Aditivos e as normas e obrigações do Município diante do vigente Termo de Ajuste de Conduta - TAC do Hospital São João de Deus - HSJD e da atual requisição administrativa dos bens e serviços desses pelo município de Santa Luzia;

CONSIDERANDO o atual contexto fático de aumento expressivo na incidência de casos de contaminação do COVID-19, que tornam as ações e atuações da área de saúde ainda mais relevantes, urgentes e necessárias à população

CONSIDERANDO o aumento da demanda por leitos de UTI no Município de Santa Luzia-MG e a necessidade de disponibilizar a população o seu acesso, para o tratamento da infecção por Coronavírus.

CONSIDERANDO, por fim, a cláusula 12.1 do 4.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 133/2019, cláusula Décima Terceira do Contrato n.º 133/2019 e a necessidade demonstrada de PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DO 4.º Termo Aditivo POR MAIS 120 DIAS, bem como a manutenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria de Saúde

dos leitos de UTI no período;

DECIDEM, em comum acordo, celebrar este **6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 133/2019**, com espeque na cláusula 12.1 do 4.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 133/2019; cláusula Décima Terceira do Contrato n.º 133/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto **a prorrogação do prazo do 4.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 133/2019, por mais 120 (cento e vinte) dias, com fundamento na cláusula 12.1 do 4.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 133/2019, cláusula Décima Terceira do Contrato n.º 133/2019, com seus respectivos desdobramentos, inclusive, com a manutenção dos valores pagos proporcionais aos leitos de UTI's.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogada a vigência do presente contrato a partir do dia 23/12/2020 até o dia 22/04/2021, totalizando 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DE MAIS DOIS LEITOS:

Ficam incluídos mais dois leitos, totalizando 12 leitos de UTI, em razão do aumento dos casos de infecção do COVID-19 em Santa Luzia-MG, da ocupação dos leitos de UTI em 100% do Hospital São João de Deus e a necessidade da continuidade da prestação do serviço essencial de enfrentamento ao novo Coronavírus no âmbito municipal .

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor pago para a CONTRATADA pela CONTRATANTE será de **R\$ 3.680.000,00 (Três milhões seiscientos e oitenta mil)**, durante o período de 4 (quatro) meses ou 120 (cento e vinte) dias, conforme parcelas a seguir:

- 06/11 a 05/12 - Valor R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)
- 06/12 a 05/01 - Valor R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)
- 06/01 a 05/02 - Valor R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)
- 06/02 a 05/03 - Valor R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para o pagamento deste Aditivo ao Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria de Saúde

MANUT.AMPL. E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO SUS

04.001.001.10.302.2051 2221

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 102 FICHA: 1051

FONTE: 154 FICHA: 1308

FONTE: 155 FICHA: 1049

FONTE: 159 FICHA: 1050

FONTE: 161 FICHA: 1325

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIFICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO

Para deixar claro como se deu a forma de pagamento, necessário se faz alterar a disposição da Cláusula Primeira para a seguinte forma:

Onde se lê:

“CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.2 O valor pago para a CONTRATADA pela CONTRATANTE será de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) por mês, durante o período de 4 (quatro) meses ou 120 (cento e vinte) dias, perfazendo um total de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais).”

Leia-se:

“CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.2 O valor pago para a CONTRATADA pela CONTRATANTE será de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) por mês, durante o período de 4 (quatro) meses ou 120 (cento e vinte) dias, perfazendo um total de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais).”

06/07 a 05/08 - Valor R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

06/08 a 05/09 - Valor R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

06/09 a 05/10 - Valor R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

06/10 a 05/11- Valor R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)”

CLÁUSULA SETIMA - DA INALTERABILIDADE:

Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do 4.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 133/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria de Saúde

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, 18 de dezembro de 2020.

NADIA CRISTINA DIAS DUARTE
Digitally signed by NADIA
CRISTINA DIAS DUARTE
TOME:68367341600
Date: 2020.12.22 16:22:02 -03'00'

Sra. Nádia Cristina Dias Duarte Tomé
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula n. 32298
Contratante
Município de Santa Luzia
Fundo Municipal de Saúde

Celso Frederico Haddad Lovalho
Diretor Geral HSJD
CPF: 790.665.346-72
Contratado
Hospital de São João de Deus

Testemunhas:

1) Assinatura: _____ Nome: _____
CPF: _____

2) Assinatura: _____ Nome: _____
CPF: _____